

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2010
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 55.209, de 29 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário, para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E AVENIDAS DA UFSM, destinado à Pró-Reitoria de Infraestrutura – UFSM, incluindo material e mão-de-obra, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 26/04/2010

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.004038/2010-84.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E AVENIDAS DA UFSM, destinado à Pró-Reitoria de Infraestrutura – UFSM, incluindo material e mão-de-obra, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

2.2. Deverão ser seguidas as especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. Não será permitida a subempreitada de quaisquer serviços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo n° 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 26/04/2010 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), abrangendo todo o objeto licitado.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, fretes, taxas e demais custos.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 26/04/2010 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 81/2010 com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita aos locais onde os serviços serão prestados.

7.3.1.1. A visita deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (55) 3220-8114, com o Sr. Luis Carlos da Silva ou Mauro Nascimento Pereira.

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 23/04/2010.

7.3.1.3. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo

responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do telefone: (55) 3220-8672.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 02 deste edital.
- B) A licitante deverá apresentar comprovante de que possui responsável técnico, com vínculo na empresa, com seu respectivo registro no CREA.
- C) Registro da empresa no CREA.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

- A) A Licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no item 2 deste edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até **três (03) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@smail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O registro de preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital, O termo de registro de preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora, após a homologação de pregão deverá imediatamente, enviar do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1. O pagamento poderá ser em parcelas quinzenais, de acordo com a realização dos serviços mediante boletim de medição com medições não inferiores a 100m² e devidamente aprovado pela fiscalização da UFSM.

14.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na realização do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do mesmo.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na realização do objeto licitado se não realizá-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.4 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser realizado.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não realização do objeto licitado, após o prazo estipulado no item 16.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de execução *total dos serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.4.1. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à UFSM, 01(um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.

16.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste edital.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.8. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação,

a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br

16.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 1º de abril de 2010.

JAYME WORST
Coordenador de licitações

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. ___/___, Processo n.
_____/____-___/UFMS.

Em ___/___/___.

Assinatura

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Prefeitura da Cidade Universitária

Coordenadoria de Obras e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 81/2010

OBJETO: Serviço de recomposição de pavimentação com paralelepípedos das ruas e avenidas do campus, incluindo material e mão-de-obra, numa área total de 6.000,00 (seis mil) m².

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Valor Total
1	recomposição de pavimentação com paralelepípedos das ruas e avenidas do campus	m ²	6.000,00	70,00	

ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS:

1. GENERALIDADES

1.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

1.1.1. Estas especificações particularizadas;

1.1.2. Especificações gerais de obras da UFSM;

1.1.3. Orçamento e Cronograma;

1.1.4. Projetos;

1.1.5. Normas da ABNT.

2.2- Durante a execução dos serviços, a empreiteira deverá tomar todas as precauções quanto aos andaimes, tapumes, etc.. a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

2.3- Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira.

2.4- A empreiteira deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa, mantendo na obra um Mestre Geral que não deverá afastar-se do local durante o horário normal de trabalho. Além disso, deverá ser representada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto, vinculado a empresa, residente em Santa Maria. A empresa deverá ter o registro no CREA, bem como seus responsáveis técnicos.

2.5- Não será permitida a subempreitada de quaisquer serviços.

2.6- A empreiteira, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter à disposição no escritório da obra, capacetes para a Fiscalização e eventuais visitantes.

2.7- A empreiteira deverá manter limpo o canteiro de obras, fazendo remoção periódica do lixo e entulhos, para um local onde não venha causar transtornos, em local indicado pela Fiscalização, inclusive fora da UFSM se for o caso.

2.8- A empreiteira deverá apresentar orçamento unitário considerando o metro quadrado

2.9 - Todo transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empreiteira.

2.10 - A empreiteira deverá manter na obra o “Diário de Obras ou Diário de Ocorrências”, para anotações diárias, sendo assinado pelo Responsável Técnico da Firma e pela fiscalização da UFSM.

2.11 - Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônios da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, serão de inteira responsabilidade da empreiteira contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

2.12 - Forma de Pagamento: Poderão ser parcelas quinzenais, de acordo com a realização dos serviços mediante boletim de medição com medições não inferiores a 100m² e devidamente aprovadas pela fiscalização da UFSM.

2.13 - Atendimento à fiscalização: “ a empreiteira deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseado no Caderno Geral de Encargos, nas Especificações Gerais e Particularizadas da obra e nas regras da boa técnica. A empreiteira deverá chamar a fiscalização com antecedência razoável (mínimo de 24 horas) sempre que houver necessidade de verificação de ferragens, prumadas, instalações ou serviços similares com o propósito de não causar atrasos à obra. à fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial, em serviço executado ou material posto na obra. é a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou desentendimento com a fiscalização;”

2.14- Fiscalização: ”a Universidade através da sua divisão de obras e projetos, manterá nas obras de sua administração, engenheiros e prepostos seus, designados neste caderno de encargos como fiscalização, os quais têm autoridade para exercer em seu nome , toda e qualquer ação orientadora, fiscalizadora e de controle. note-se, entretanto, que a existência de fiscalização não diminui a responsabilidade da empreiteira, que será sempre total. as relações mútuas entre a universidade e a empreiteira serão mantidas pôr intermédio da fiscalização;”

2.15- Verificações preliminares: “Compete a empreiteira uma vistoria prévia do local das obras bem como exame dos desenhos, projetos e cálculos, verificando os erros e as dificuldades de serviço e já as incluindo nos preços, pois, não se aceitarão alterações nos preços em consequência de eventuais erros de cálculo e desenhos, discrepância ou dificuldades locais. a empreiteira será a única responsável pela execução posterior de detalhes errados ou defeituosos;”

2.16 - visita técnica: de caráter obrigatório, até a data da abertura da Licitação, em horário a ser combinado previamente com a Divisão de Obras e Projetos da UFSM, as Empreiteiras deverão comparecer na Prefeitura da Cidade Universitária (Reitoria – 8º andar), com o seu responsável Técnico, vinculado à Empreiteira, para visitar o local da Obra juntamente com um técnico da Divisão de Obras e Projetos. Nessa visita deverão ser sanadas quaisquer DÚVIDAS, relativas ao Projeto, às Especificações e aos Quantitativos da Obra. Após a visita, cada empreiteira deverá retirar a declaração de ter visitado o local da obra, documento obrigatório para participar da licitação. A Empreiteira poderá assim, elaborar os Quantitativos que são de sua inteira responsabilidade, já que os fornecidos pela UFSM, constituem somente uma estimativa.

2.17- A UFSM fornecerá água e energia elétrica necessário para a execução da obra, devendo a empreiteira fazer as extensões a partir de pontos já existentes.

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - A execução do calçamento em ruas/avenidas da UFSM, conforme os projetos e especificações, compreendendo os seguintes serviços :

3.1.1 - Remoções do calçamento e remoções.

3.1.2 - Colocação da base do calçamento e compactação.

3.1.3 - Pavimentação com paralelepípedo de Basalto.

3.1.4 - Recolocação de calçamento de paralelepípedos,

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1.1 - A UFSM fornecerá água e energia elétrica necessárias a execução da obra, devendo a Empreiteira realizar as extensões necessárias.

4.1.2 - Todo o entulho produzido pela obra, deverá ser removido para fora do perímetro no campus da UFSM, quando este for de interesse da UFSM, a Fiscalização indicará local para o seu depósito.

4.1.2.1 – No caso do entulho gerado na obra ser removido para fora da área do campus da UFSM, deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

4.2 - TRABALHOS EM TERRA E REMOÇÕES.

4.2.1 - Escavações necessárias para retirada de material, de modo que a pavimentação fique na cota especificada em projeto, sendo que parte desse material poderá ser reutilizado na obra. O material escavado, e não reaproveitado, deverá ser transportado pela empreiteira para um local indicado pela Fiscalização.

4.2.2 – Parte do calçamento existente, será retirado para reparos e novamente feito, sendo que este material será reaproveitado no local.

4.2.3 – Onde houver passagem de tubulação de água pelo calçamento, este deverá ter uma proteção “envelopado”, com uma camada de concreto simples, 25x20cm.

4.4 - BASE DA PAVIMENTAÇÃO

4.4.1 - Após a escavação que se fizer necessária, será colocada uma camada de 50 cm de brita graduada n.º 3 e n.º 4, misturadas e compactada com rolo liso vibratório; após virá uma camada de no mínimo 10cm de pó de pedra, onde será colocado o pavimento.

4.5 – PAVIMENTAÇÃO.

4.5.1 - A pavimentação será com paralelepípedo de Basalto , serão reutilizados os paralelepípedos removidos da pavimentação existente;

4.5.2 – Aterro onde houver necessidade, com a devida compactação, conforme orientação da Fiscalização.